



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 021/2014
DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 020/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 020/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7 §3º DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA N. 1089 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 1,50% (um e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias do programa denominado “02-12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais – 26.782.078 – Promoção do Transporte Rural – 1.022 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes”, acrescentando a dotação inicial o valor de R\$411.562,20 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo o total de R\$817.562,20 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - O art. 7º §3º da Lei Municipal nº 1089 de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber para o Legislativo e o Executivo, a seguir:



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

§3º - Abrir Créditos Suplementares até 18,00% (dezoito por cento) do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias. (Modificado pela Emenda Modificativa 001 de 07/10/2013)”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de Agosto de 2014.

**Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente**

**João Freire Leite
1º Secretário**